Resende (RJ), 24 de setembro de 2018.

ATO CONVOCATÓRIO AGEVAP N.º 022/2018

COMUNICADO Nº 4

Aos Interessados

Quanto aos pedidos de esclarecimentos apresentados por entidades, referente ao Ato Convocatório AGEVAP nº 022/2018, informo que a resposta apresentada pela área responsável foi a seguinte:

1. **Para os 03 profissionais de nível superior júnior serão aceitos biólogos e geógrafos como os profissionais de áreas correlatas que não seja a engenharia? Pois o salário previsto na planilha está fora do piso previsto para o engenheiro.**

   No momento do certame não será necessária a apresentação de documentos dos profissionais de nível superior júnior.

   "Quando da contratação, a empresa deverá apresentar, à AGEVAP, os currículos e documentos comprobatórios de formação e experiência destes profissionais para verificação do cumprimento das exigências do termo de referência.".

   Logo, a AGEVAP quando realizar esta análise dos currículos irá verificar se este profissional atende ao exigido no Edital, quanto à experiência no desenvolvimento de atividades correlatas a gestão de resíduos sólidos.

2 **Entendemos que toda vez que for necessária uma visita técnica à algum município será medido o item diária, correspondente ao número de dias de permanência do profissional integrante da equipe técnica no local de visita. Nosso entendimento está correto?**

Sim.

3 **O quantitativo de horas mensais que serão medidas da equipe técnica permanente será o das horas efetivamente trabalhadas durante o mês? Nossa pergunta se deve ao fato de estar contemplado um quantitativo total de horas de 1738,20 h que divididos pelos 12 meses de prestação de serviço previstos no contrato acarretaria em uma medição de 144,85 horas mensais, o que não corresponde a resposta de número 01 do Comunicado de nº2 de 11 de setembro de 2018, encaminhado pela AGEVAP aos interessados.**

Conforme informado no comunicado 01, a AGEVAP segue esta metodologia quando elabora o seu orçamento considera feriados, férias e possíveis faltas por atestado. Logo, por isto que seria este quantitativo.

4. **O TDR, no item 5.6, equipe técnica afirma que "No caso de demandas superiores à capacidade da equipe permanente mínima, a contratada deverá ampliar a equipe para manter a qualidade e agilidade na elaboração das atividades. " Entendemos que pela demanda de serviços, uma vez que são 184 municípios a serem acompanhados, a equipe técnica pode ser insuficiente e precisar de um reforço, entretanto a planilha de preço não contempla item referente ao pagamento desse reforço. Como será feito o pagamento desse reforço caso necessário?**

Caso seja necessário aumento da equipe devido à demandas superiores a capacidade da equipe prevista no Edital, poderá ser acrescentados profissionais por meio de aditivos ao contrato.

5. Quando da contratação, apresentando os currículos e documentos comprobatórios de formação e experiência necessários para os 03 profissionais de nível superior júnior, serão aceitos biólogos e geógrafos como os profissionais de áreas correlatas, uma vez que o salário previsto em planilha não paga o piso de engenheiro?

Mesma reposta do item 01.